



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE
EDITAL N.º 01/2022-PROEXAE/UEMA
ESTABELECE REGRAS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO HINO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, Instituição de Ensino Superior, brasileira, vinculada ao MEC, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, CEP 65.055-310, em São Luís, Maranhão, Caixa Postal 09, Tel. (98) 3245-5461, Fax: (98) 3245-5882. C.N.P.J. 06.352.421/0001/68 - Criada nos termos da Lei n.º 4.400, de 30/12/1981, vem, por meio do presente Edital, estabelecer os critérios para a realização do processo seletivo que se destina a escolher uma composição (letra e música) a ser oficializada como **Hino Oficial da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA**, aprovada pela Resolução n.º 1013/2018-CONSUN/UEMA.

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A presente chamada pública consiste na escolha do Hino da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.
- 1.2 O concurso será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no regulamento anexo.
- 1.3 A composição vencedora passará a ser propriedade exclusiva da UEMA e integrará o hino que será utilizado em eventos oficiais.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Eleger o Hino que represente a história da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;
- 2.2 Promover a participação da comunidade externa, universitária e de egressos da UEMA durante todo seu percurso histórico;



- 2.3 Estimular o senso participativo da comunidade interna;
- 2.4 Contribuir para o desenvolvimento artístico e cultural, estimulando o talento e a criação artística como forma de valorização;
- 2.5 Estimular o conhecimento de fatos que marcaram a história da Universidade Estadual do Maranhão ao longo do tempo;
- 2.6 Divulgar a trajetória da UEMA.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1 São considerados participantes toda a comunidade que se inscrever no prazo fixado por este regulamento.
- 3.2 São considerados inscritos neste processo seletivo todos aqueles que, após enviarem a documentação indicada no item 4, receberem e-mail de confirmação por meio da plataforma de inscrição.
- 3.3 São considerados concorrentes aqueles que apresentarem seus trabalhos em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas e assim analisadas e julgadas pela Comissão Julgadora.
- 3.4 Dentre as condições estabelecidas, considera-se requisitos essenciais para classificação, os trabalhos e citações que contemplem **a História da UEMA**.
- 3.5 É vedada a participação dos integrantes e familiares até segundo grau das Comissões Organizadora e Julgadora do processo seletivo.
- 3.6 Cada autor e coautor deverá inscrever apenas uma composição destinada ao "Processo seletivo do Hino da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA".
- 3.7 É admitida a coautoria devendo esta constar expressamente na ficha de inscrição, sendo a documentação exigida para todos os inscritos.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será gratuita e realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line*, no período de **08/02/2022 a 18/03/2022**, no *link* do *site*: <https://doity.com.br/concurso-da-escolha-do-hino-oficial-da-universidade-estadual-do-maranhao-uema>
- 4.2 No ato da inscrição, o participante deverá salvar a letra e o vídeo com a gravação da música no qual irá concorrer. O vídeo com a gravação deverá ser salvo no *Google Drive* de forma compartilhada para que a organização possa baixar o arquivo.

Segue modelo de compartilhamento do *link*:



4.3 O trabalho deverá ser entregue no mesmo prazo de inscrição supracitado, no período de **08/02/2022 a 18/03/2022**.

4.4 O participante deverá anexar a cópia dos seus documentos pessoais (RG e CPF), bem como do coautor do trabalho.

4.5 O participante deve anexar, no ato da inscrição, a declaração de cessão de direitos autorais e de ineditismo da obra à UEMA (ANEXOS III e IV), reconhecidas em cartório. Os formulários deverão ser anexados no ato da inscrição.

4.6 A inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste regulamento.

4.7 Até 3 (três) participantes poderão apresentar trabalho conjunto e, neste caso, a menção honrosa e a premiação serão conferidas a obra concorrente independentemente do número de autores;

4.8 Estará à disposição dos interessados materiais para consulta sobre a história da UEMA, na página da Coordenação de Cultura/PROEXAE-UEMA, que poderá ser acessada pelo *link*: <https://www.proexae.uema.br/>

4.9 Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

4.10 Cada participante deverá inscrever somente 1 (uma) obra e anexar letra e gravação.

4.11 O participante não poderá, sob pena de desclassificação do processo seletivo, inserir qualquer tipo de identificação em nenhuma parte do trabalho, a não ser na ficha



de inscrição. A Comissão Organizadora do processo seletivo utilizará um número para a identificação do participante.

4.12 Caso a letra da música, o vídeo com a gravação da letra e a declaração de direitos autorais não sejam anexados no momento da inscrição, esta será invalidada pela organização.

5. DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

5.1 O trabalho deverá ser redigido na língua pátria (português), apresentado de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas, de modo a obter o máximo de uniformização, além de preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento e permitir à Comissão Julgadora a avaliação comparativa das propostas.

5.2 A submissão da proposta deverá ser realizada mediante o envio dos seguintes produtos:

- 1. Gravação em áudio ou audiovisual do Hino - obrigatória;**
- 2. Letra do Hino, com identificação de autoria - obrigatória;**
- 3. Partitura com melodia e letra, contendo cifras ou acompanhamento escrito – opcional.**

5.3 O trabalho deverá seguir a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 14, cor automática e em formato PDF.

5.4 A letra do hino, a gravação em áudio ou vídeo e a partitura (opcional) deverão ser anexadas no momento da inscrição no endereço eletrônico:

<https://doity.com.br/concurso-da-escolha-do-hino-oficial-da-universidade-estadual-do-maranhao-uema>

5.5 Na gravação de áudio ou vídeo da trilha musical será admitida a execução vocal com acompanhamento instrumental.

5.6 Letra e música podem ser em coautoria, desde que ambas sejam inéditas.

5.7 O Hino poderá ser criado por mais de um autor, desde que sejam identificados na apresentação da proposta com sua(s) respectiva(s) função(ões) – letra, melodia ou acompanhamento, entre as possibilidades.

5.8 O(s) autor(es) não precisam ser necessariamente o(s) intérprete(s) das gravações, sendo facultado o convite dos autores para que outros músicos gravem a proposta, e desde que cubram as eventuais despesas relacionadas a essa ação.



5.9 Para a gravação, não será exigido um trabalho de produção profissional em estúdio.

5.10 A gravação deve ser feita com o dispositivo em posição horizontal.

5.11 O autor trabalhará com tema relacionado à UEMA em toda sua trajetória e a composição poética musical focalizará fatos históricos, acontecimentos, feitos e peculiaridades sociais da Instituição.

6. DA PARTE LITERÁRIA

Na avaliação da letra do hino serão considerados os seguintes critérios linguísticos-literários:

6.1 Linguagem que contenha palavras e/ou frases que atribuam conotação poética ao conteúdo do tema;

6.2 Escrita clara, concisa e de fácil entendimento (sem ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonia e etc.).

6.3 Texto redigido, exclusivamente na norma culta do português brasileiro, considerando a correção vocabular, sem o uso de gírias e palavras ou expressão de baixo calão;

6.4 Adequação da letra da história da UEMA abrangendo todo período de existência, sem ressaltar pessoas ou grupos individuais;

6.5 Coerência do hino quanto aos critérios gerais do certame;

7. DA PARTE SONORA/MUSICAL

7.1 A composição melódica deverá ser inédita e original, sem publicação anterior em meio físico ou digital, e não deve possuir trechos que caracterizem plágio de outras obras musicais.

7.2 A duração total da obra deve possuir entre **2 (dois) e 3 (três) minutos**, incluindo eventuais repetições/ritornelos.

7.3 Recomenda-se que a obra possua um caráter marcial, com andamento regular e rítmica característica de gêneros historicamente relacionados a marchas e hinos.

7.4 Sugere-se ao(s) autor(es) que enfatizem a criatividade melódica, evitando a repetição sistemática de uma mesma estrutura motivica ao longo da composição.



7.5 O Hino deverá observar um limite de extensão/tessitura melódica que seja adequado para o alcance dos grupos de vozes agudas femininas e masculinas (sopranos e tenores) e graves (contraltos e baixos), permitindo eventualmente transposições de tonalidade. Tessitura recomendada: extensão de uma oitava (dó a dó).

8. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

8.1 O Processo seletivo terá 2 (duas) Comissões, sendo uma Organizadora e a outra julgadora;

8.2 A Comissão Organizadora será composta por funcionários da Instituição, cujos nomes serão divulgados oportunamente e será Coordenada pela Professora Maria Jucilene Silva G. de Sousa, mat. 74039.

8.3 A Comissão Julgadora será composta por professores de competência publicamente comprovada quando da área musical e literária e por membros da comunidade acadêmica de outras áreas com comprovada vivência na Instituição.

8.4 A Comissão Julgadora será composta por duas bancas: uma contendo 6 (seis) membros e seu presidente será escolhido entre os integrantes da Banca, a qual escolherá e selecionará, os dez melhores hinos no critério Letra (Histórico da instituição e aspectos linguísticos literários). A segunda Banca, será constituída por 6 (seis) membros e seu presidente será escolhido entre os integrantes da Banca, a qual escolherá e selecionará entre as dez selecionadas na primeira banca, os três melhores hinos no critério musicalidade (melodia, harmonia, originalidade, ritmo e afins).

8.5 A Comissão Organizadora tem como atribuições: organizar a documentação; divulgar e distribuir informações sobre a seleção; receber os trabalhos e prepará-los para a plena instalação da Comissão Julgadora; instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito à voz, sem voto, zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo de seleção e do julgamento, garantindo o sigilo até a divulgação, quando será divulgado o hino vencedor.

8.6 À Comissão Julgadora compete: avaliar, julgar e escolher a melhor composição que se oficializará como o Hino da UEMA, desde que a composição preencha os requisitos básicos para tal.



9. SOBRE O JULGAMENTO

9.1 A participação no processo seletivo implica a aceitação do presente regulamento e será critério para efeito de julgamento.

9.2 Entenda-se por composição musical original e inédita aquela que não seja plágio e não tenha sido editada, gravada e apresentada em público até este processo seletivo.

9.3 Toda composição com mais de 7 (sete) compassos idênticos a outra composição do conhecimento dos jurados, ou denunciado por qualquer pessoa, e devidamente comprovado, será considerada plágio e eliminada do processo seletivo;

9.4 Os trabalhos serão selecionados no período de **21/03/2022 a 22/04/2022**, e classificados no dia **27/04/2022**, sendo o resultado divulgado para toda a comunidade, e a partir dessa data, será iniciado o prazo de 48 horas para entrega de recursos nos dias **28/04/2022 e 29/04/2022**.

9.5 A Comissão Julgadora fará o julgamento final e a publicação do resultado após o julgamento de recursos das composições dia **06/05/2022**.

9.6 Para avaliar os trabalhos, a Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este regulamento.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 A adequação da história da instituição e a veracidade dos fatos relatados.

10.2 Os aspectos linguístico-literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática, a linguagem e sua coloquialidade.

10.3 A apreciação musical, na qual serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música.

10.4 O tempo de execução do Hino, que deverá ser 2 (dois) e 3 (três) minutos, incluindo eventuais repetições/ritornelos.

10.5 A avaliação das propostas será realizada por duas Comissões Julgadoras, sendo a primeira responsável pela verificação da parte literária e a segunda pelo diagnóstico da parte sonora/musical.

10.6 Os critérios de julgamento da qualidade da parte literária, a cargo da Comissão Julgadora n.º 1, são os seguintes:



Critério	Nota/Peso
A1- Estrutura e metrificação dos versos (simetria das sílabas poéticas dos versos)	25
A2- Diversidade e coerência das rimas	25
A3- Observância às normas cultas da língua portuguesa	25
A4- Relação da letra com o histórico da UEMA	25
QUANTITATIVO TOTAL	100

10.7 Os critérios de avaliação considerados na parte sonora/musical responsabilidade da Comissão Julgadora n. °2, são:

Critério	Nota/Peso
B1- Fluência, tessitura e diversidade rítmico-melódica	25
B2- Progressão harmônicas e variabilidade do acompanhamento	25
B3- Forma musical e adequação morfológica	25
B4- Caráter e alinhamento à identidade histórica do hinário	25
QUANTITATIVO TOTAL	100

10.8 A nota final de cada proposta consistirá na média aritmética obtida a partir da soma da pontuação designada nas duas dimensões avaliativas descritas.

10.9 **Não caberá recurso à avaliação das Comissões Julgadoras.**

11. DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado, os interessados terão os dias **28/04 e 29/04/2022**, para a apresentação formal e fundamentada de quaisquer denúncias, findo os quais não haverá qualquer possibilidade de reclamação.

11.1 A Comissão Julgadora terá até o dia **06 de maio de 2022** para divulgar o resultado dos recursos e o resultado final do processo seletivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Após o julgamento, o resultado final do processo seletivo será homologado, publicado e divulgado à comunidade em geral no dia **06 de maio de 2022**, por meio do site da instituição, pelas redes sociais da instituição, da PROEXAE, pela imprensa escrita, podendo ocorrer outras formas de divulgação.



12.2 A composição vencedora deverá ser oficializada como Hino da UEMA pelo Magnífico Reitor, quando da divulgação do resultado final do processo seletivo.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1 Ao autor do trabalho vencedor, será concedida “Menção Honrosa” e premiação de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser depositado em conta corrente no nome do proponente.

13.2 A Menção Honrosa será concedida a todos os autores e coautores;

13.3 Aos segundos e terceiros colocados serão concedidos certificados à título de premiação.

14. DO DIREITO AUTORAL

14.1 A autoria do trabalho vencedor será cedida por meio de documento registrado em cartório (ANEXO II), a propriedade intelectual de pleno direito e por prazo indeterminado à UEMA, que se reserva o direito de publicar e divulgar a letra e música do trabalho premiado.

14.2 O modelo de cessão de direitos autorais e de ineditismo estarão disponíveis na página da Coordenação de Cultura/PROEXAE-UEMA, o candidato deve baixar, preencher e fazer a autenticação em cartório e depois anexar no ato da inscrição em formato PDF.

14.3 O formulário deverá ser anexado no ato da inscrição, em formato PDF no endereço eletrônico: <https://doity.com.br/concurso-da-escolha-do-hino-oficial-da-universidade-estadual-do-maranhao-uema>

14.4 Em todas as publicações ou gravações do hino se fará menção ao autor ou autores.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Universidade Estadual do Maranhão- UEMA poderá determinar a realização de um novo processo seletivo, caso nenhum dos trabalhos apresentados seja selecionado pela Comissão Julgadora.

15.2 A inobservância deste regulamento por parte de qualquer participante implicará a sua desclassificação imediata.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROEXAE
Pró-Reitoria
de Extensão e
Assuntos Estudantis



15.3 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.4 Os trabalhos não selecionados não serão devolvidos aos seus autores sendo armazenados nos arquivos da COORDENAÇÃO DE CULTURA/PROEXAE.

15.5 Os prazos estipulados neste regulamento poderão sofrer alterações conforme necessidade da Comissão Organizadora ou Julgadora, sendo divulgado no site da UEMA.

São Luís - MA, 7 de fevereiro de 2022.

Maria Jucilene Silva Guida de Sousa.

Profa. Dra. Maria Jucilene Silva G. de Sousa
Coordenadora de Assuntos Culturais
Port. 019/2020. GR/UEMA

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - Proexae

**GUSTAVO PEREIRA DA
COSTA:68561377372**

Assinado de forma digital por GUSTAVO PEREIRA DA COSTA:68561377372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GUSTAVO PEREIRA DA
COSTA:68561377372
Dados: 2022.02.04 14:56:38 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

ANEXO I

Cronograma de atividades -2022

Atividade	Datas
Inscrições (submissão das letras e vídeos dos hinos)	08/02/2022 a 18/03/2022



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROEXAE
Pró-Reitoria
de Extensão e
Assuntos Estudantis



Período de Avaliação do Júri técnico	21/03/2022 a 22/04/2022
Divulgação do Resultado parcial	27/04/2022
Recursos	28/04 e 29/04/2022
Resultado final e divulgação do vencedor	06/05/2022
Premiação	18/05/2022



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS:

1.1. Pelo presente instrumento particular, o(s) autor(es) e/ou compositor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital n.º 08/2021-PROEXAE/UEMA e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) identificados, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à Universidade, sem fins lucrativos.

1.2. O(s) autor(es) e/ou compositor(es) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio factível, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

1.3. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

ASSINATURA DO AUTOR (reconhecer em cartório)

ASSINATURA DO COAUTOR (reconhecer em cartório)

São Luís - MA, ____ de _____ de _____.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



PROEXAE
Pró-Reitoria
de Extensão e
Assuntos Estudantis



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBRA INÉDITA

Eu, _____,

portador(a) do RG _____, CPF _____,

residente e domiciliado(a) à _____,

bairro _____, na cidade de _____,

declaro para os devidos fins que a letra inscrita para concorrer ao Hino Oficial da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA é inédita, de minha autoria, nunca antes veiculada em público.

Dou fé da minha afirmação,

Assinatura (reconhecer em cartório)

São Luís - MA, _____ de _____ de _____.



ANEXO IV

UEMA- HISTÓRIA

Perfil Institucional da UEMA

A UEMA teve sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão – FESM, criada pela Lei 3.260 de 22 de agosto de 1972 para coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do sistema educacional superior do Maranhão. A FESM, inicialmente, foi constituída por quatro unidades de ensino superior: Escola de Administração, Escola de Engenharia, Escola de Agronomia e Faculdade de Caxias. Em 1975 a FESM incorporou a Escola de Medicina Veterinária de São Luís e em 1979, a Faculdade de Educação de Imperatriz.

A FESM foi transformada na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, através da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981, e teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 94.143, de 25 de março de 1987, como uma Autarquia de regime especial, pessoa jurídica de direito público, na modalidade multicampi. Inicialmente a UEMA contava com 3 campi e sete unidades de ensino:

- Unidade de Estudos Básicos;
- Unidade de Estudos de Engenharia;
- Unidade de Estudos de Administração;
- Unidade de Estudos de Agronomia;
- Unidade de Estudos de Medicina Veterinária;
- Unidade de Estudos de Educação de Caxias;
- Unidade de Estudos de Educação de Imperatriz;

A UEMA foi, posteriormente, reorganizada pelas Leis nº 5.921, de 15 de março de 1994, e 5.931, de 22 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 6.663, de 04 de junho de 1996. A princípio, a UEMA foi vinculada à Secretaria Estadual de Educação. Após a reforma administrativa implantada pelo Governo do Estado, em 1999, a SEDUC foi transformada em Gerência de Estado de Desenvolvimento Humano – GDH.

A UEMA foi desvinculada da GDH pela Lei Estadual nº 7.734, de 19.04.2002, que dispôs novas alterações na estrutura administrativa do Governo, e passou a integrar a Gerência de Estado de Planejamento e Gestão.

Em 31.01.2003, com a Lei nº 7.844, o Estado sofreu nova reorganização estrutural. Foi criado o Sistema Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, do qual a UEMA passou a fazer parte, e a Universidade passou a vincular-se à Gerência de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico – GECTEC, hoje, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico – SECTEC.



Objetivos e princípios institucionais

São objetivos da UEMA, conforme seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 15.581 de 30 de maio de 1997, promover o ensino de graduação e pós-graduação, a extensão universitária e a pesquisa, a difusão do conhecimento, a produção de saber e de novas tecnologias interagindo com a comunidade, com vistas ao desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão.

Conforme seu Estatuto a Universidade Estadual do Maranhão está organizada com observância dos seguintes princípios:

- Unidade de patrimônio e administração;
- Estrutura orgânica com base em departamentos, coordenados por centros, tão amplos quanto lhes permitam as características dos respectivos campos de atividades;
- Indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- Descentralização administrativa e racionalidade de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos;
- Universidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano, estudados em si mesmos ou em função de ulteriores aplicações, e de áreas técnico-profissionais;
- Flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa;
- Liberdade de estudo, pesquisa, ensino e extensão, permanecendo aberta a todas as correntes de pensamento, sem, contudo, participar de grupos ou movimentos partidários;
- Cooperação com instituições científicas, culturais e educacionais, públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Atuação da UEMA na educação de nível superior

A atuação da UEMA na área de educação superior está distribuída em três níveis:

- Graduação
 - Cursos Regulares de Graduação Bacharelado e Licenciatura
 - Programas Especiais – Cursos de Licenciatura ministrados pelo Programa Darcy Ribeiro, na modalidade presencial e regular
 - Cursos de Licenciatura ministrados pelo Núcleo de Tecnologias para a Educação – UEMANET, na modalidade ensino à distância
 - Curso de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas de Ensino Médio e Educação Profissional em nível Técnico.
- Sequenciais de Formação Específica – Presenciais
- Pós-Graduação
- Stricto Sensu
- Lato Sensu

RETIRADO DO SITE OFICIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

LINK: <https://www.uema.br/historico/>